



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de Balança 4x2,5 pesagem para gado, madeira em cumaru ferro, cx de pesagem com chave, pintura da ferragem eletrostática, assoalho com 4cm de espessura, tábuas laterais com 2,5cm com Kit conversão de balança mecânica em eletrônica, célula de carga S - 100, com capacidade de 4.000kg, através de transferências especiais nº 285100006.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Estimado
1	Balança 4x2,5 pesagem para gado, madeira em cumaru ferro, cx de pesagem com chave, pintura da ferragem eletrostática, assoalho com 4cm de espessura, tábuas laterais com 2,5cm com Kit conversão de balança mecânica em eletrônica, célula de carga S - 100, com capacidade de 4.000kg	UNIDADE	01	R\$64.283,33

TOTAL R\$ R\$64.283,33

(Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Urubici-SC, situado na região serrana do Estado de Santa Catarina, possui sua economia fortemente baseada na agropecuária, sendo a criação de gado uma das principais atividades econômicas desenvolvidas pelos produtores locais. Com aproximadamente 20 comunidades interioranas, é fundamental a implementação de equipamentos modernos e eficientes que proporcionem maior produtividade e rentabilidade ao homem do campo.

A aquisição e instalação de balanças de pesagem para gado se justificam pela necessidade de garantir a correta avaliação do peso dos animais, fator essencial para a comercialização justa e transparente no setor pecuário. A pesagem precisa do gado possibilita ao produtor obter informações exatas sobre o

desenvolvimento dos animais, facilitando a tomada de decisões relacionadas à nutrição, manejo e comercialização, garantindo melhor planejamento e aumento da lucratividade.

Além disso, a ausência de equipamentos adequados para a pesagem pode resultar em perdas financeiras significativas, tanto para o produtor quanto para os compradores, comprometendo a cadeia produtiva e a competitividade dos pecuaristas locais. A instalação adequada desse equipamento também contribui para a modernização da infraestrutura rural do município, promovendo maior eficiência no escoamento da produção pecuária e incentivando a adoção de boas práticas agropecuárias.

Outro ponto relevante é a segurança proporcionada pelo uso de balanças apropriadas, tanto para os animais quanto para os trabalhadores do campo. A manipulação de bovinos sem o auxílio de equipamentos adequados pode resultar em acidentes e prejuízos operacionais. Dessa forma, a aquisição desses instrumentos mecanizados não só otimiza o trabalho do produtor rural, como também reduz riscos e melhora a qualidade do serviço prestado.

Diante desses fatores, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar balanças de pesagem de gado no Município de Urubici-SC. Essa iniciativa beneficiará diretamente os pecuaristas locais, promovendo avanços no setor agropecuário, fomentando a economia rural e garantindo melhores condições de trabalho e comercialização para os produtores de gado do município.

3. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial segundo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.1. O fornecedor sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico do produto, de acordo com o estabelecido no Termo.

4.2. O equipamento deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Parque de Exposições Manoel Prá.

4.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

4.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.6. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da Prefeitura, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, número do Convênio, o número da agência e da conta corrente da empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Definir de forma clara e objetiva as especificações técnicas do equipamento, incluindo padrões de qualidade, normas de metrologia (como certificações do Inmetro, se aplicável), quantidade e condições de uso estabelecendo critérios de aceitação, prazos de entrega, condições de garantia, penalidades e demais cláusulas contratuais necessárias.

5.2. Assegurar a ampla divulgação do pregão eletrônico, permitindo que o maior número possível de interessados tenha acesso às informações do certame e garantindo a igualdade de condições para todos os licitantes. Publicar o edital em meios oficiais, conforme determina a legislação, para preservar a lisura e a publicidade do processo.

5.3. Realizar a sessão pública do pregão eletrônico de maneira imparcial e transparente, respondendo a dúvidas e promovendo esclarecimentos aos participantes, sempre dentro do prazo e dos termos estabelecidos no edital, garantindo que o processo seja conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência e transparência.

5.4 Proceder à análise técnica e econômica das propostas recebidas, conforme os critérios previamente definidos, para identificar a proposta mais vantajosa para a administração. Assegurar que o julgamento seja realizado com rigor técnico e em consonância com os preceitos do edital e da legislação pertinente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.5 Após a escolha do vencedor, formalizar o contrato de maneira adequada, integrando todas as cláusulas essenciais, condições de execução, prazos, garantias e eventuais serviços pós-venda, como assistência técnica e manutenção do equipamento. Registrar todas as etapas e decisões do processo para fins de prestação de contas e controle interno.

5.5. Verificar que o equipamento entregue esteja em conformidade com as especificações e os parâmetros técnicos estabelecidos no edital, realizando, se necessário, inspeções e testes que atestem seu funcionamento adequado. Proceder com o aceite formal do equipamento, mediante verificação de sua qualidade e conformidade, para então liberar os pagamentos previstos no contrato.

5.6. Acompanhar a execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra as condições pactuadas, principalmente quanto à garantia, assistência técnica e eventuais reparos. Manter registros detalhados de todo o processo licitatório e de execução do contrato para assegurar a transparência e possibilitar auditorias futuras.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Fica definido como fiscal do contrato o servidor Andrei de Souza de Oliveira, matrícula 5335, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Urubici.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.
- 8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.13. Poderá ser interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo IPCA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ. 1023 Aquisição Equip. Agrícolas com implementos

81 - 4.4.90.00.00.00.00 00

Fonte de recursos 1.701.0000.0113 - outras transferências de convênios ou instrumentos

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Urubici, 24 de Fevereiro de 2025.



Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Pedro Romário Lorenzetti

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Urubici, 24 de Fevereiro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal